

PORTARIA Nº 004, DE 11 DE MAIO DE 2023

Estabelece novo horário para as reuniões dos órgãos colegiados do IMP.

O Diretor-Geral do Instituto Municipal de Previdência dos Servidores Públicos de Itaúna/MG - IMP, no uso das atribuições que lhe confere o art. 103, incisos III e VIII, da Lei Municipal nº 4.175/2007, e considerando a necessidade de compatibilizar o horário normal de trabalho dos servidores públicos municipais com as atribuições decorrentes das funções por eles exercidas como membros de órgãos colegiados desta Autarquia Previdenciária, **RESOLVE:**

Artigo 1º As reuniões dos órgãos colegiados integrantes da estrutura administrativa do IMP deverão ocorrer, sempre, após às 17 (dezesete) horas dos dias úteis da semana, observando a periodicidade exigida pela Lei Municipal 4.175/2007.

Art. 2º Para os fins esta Resolução, entende-se como órgãos colegiados do IMP os seguintes:

- I – Junta de Recursos;
- II – Comitê de Investimentos;
- III – Conselho Administrativo;
- IV – Conselho Fiscal.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no sítio eletrônico mantido pelo IMP na rede mundial de computadores, sem prejuízo da afixação de cópia deste ato em local de fácil visualização na sede do Instituto.

Itaúna, 11 de maio de 2023.


Heli de Souza Maia

Diretor-Geral do IMP